



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO COMANDO GERAL
SEÇÃO JURÍDICA

Publicado no Bol PM nº 010 - 16 JAN 2009

DECRETO Nº 41.645 DE 15 DE JANEIRO DE 2009

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E
HOSPEDAGEM A MILITARES EM
VIAGEM A SERVIÇO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta do processo nº E-01/90151/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das diárias de alimentação concedidas aos militares do Estado do Rio de Janeiro em viagem a serviço, conforme tabela constante do Anexo I deste Decreto.

- Ver Portaria SSMCC nº 12/09, publicada no Bol PM nº 094 de 29 Maio 2009, que regula a padronização de procedimentos Proc. Adm. quando da concessão de diárias aos serv. militares da Sec. de Estado da Casa Civil, e dá outras providências.
- Ver Decreto nº 41.644/09, publicado no Bol PM nº 010 de 16 Jan 2009, concessão de diárias, hospedagem e traslado para funcionários públicos civis em viagem a serviço e dá outras providências.

Art. 2º - Nos casos em que no mesmo dia, além de alimentação, houver hospedagem, ficam fixados, em conformidade com o artigo 22 e seguintes da Lei nº 279, de 26 de novembro de 1979, os valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Quando se tratar de missão no exterior o valor pago a título de diária será proposto de acordo com a realidade econômica do país visitado, e fixado em cada caso pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Art. 4º - Nas aquisições de passagem para o transporte dos servidores militares deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no artigo 3º e seguintes do Decreto nº 41.644, de 15 de janeiro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2009

SÉRGIO CABRAL

ANEXOS AO DECRETO Nº 41.645, DE 15 DE JANEIRO DE 2009

ANEXO I

VALORES BÁSICOS DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO

	Capital	Interior
GRUPO I	R\$ 90,00	R\$ 72,00
GRUPO II	R\$ 60,00	R\$ 48,00
GRUPO III	R\$ 40,00	R\$ 32,00
GRUPO IV	R\$ 30,00	R\$ 28,00

DIÁRIA (valores em R\$)	Brasília e Manaus.	Belém, Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo.	Demais Capitais e cidades com mais de 200.000 habitantes	Outras Cidades.
GRUPO I	112,00	105,00	99,00	80,00
GRUPO II	74,00	70,00	66,00	50,00
GRUPO III	50,00	47,00	44,00	35,00
GRUPO IV	37,00	35,00	33,00	31,00

**Nova tabela dada pelo Decreto nº 42.896 de 24 de março de 2011.*

ANEXO II

VALORES BÁSICOS DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO + HOSPEDAGEM

	Capital	Interior
GRUPO I	R\$ 390,00	R\$ 312,00
GRUPO II	R\$ 260,00	R\$ 208,00
GRUPO III	R\$ 190,00	R\$ 152,00
GRUPO IV	R\$ 150,00	R\$ 138,00

DIÁRIA (valores em R\$)	Brasília e Manaus.	Belém, Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo.	Demais Capitais e cidades com mais de 200.000 habitantes.	Outras Cidades.
GRUPO I	483,00	455,00	429,00	340,00
GRUPO II	324,00	305,00	286,00	225,00
GRUPO III	235,00	222,00	209,00	165,00
GRUPO IV	186,00	175,00	165,00	152,00

**Nova tabela dada pelo Decreto nº 42.896 de 24 de março de 2011.*

GRUPO I - Comandante da Polícia Militar e Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

GRUPO II - Oficiais Superiores e Oficiais Intermediários

GRUPO III - Oficiais Subalternos, Aspirantes, Subtenentes e Sargentos

GRUPO IV - Cabos e Soldados

Id: 714771